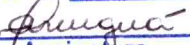




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.274, 26 DE MAIO DE 2020.

Prefeitura de Conceição da Barra - ES Gabinete do Prefeito
Publicado no <u>mural P.M.C.B.</u>
Em <u>26/05/2020</u>
Matricula do Servidor: <u>10503</u>
 Assinatura

“DISPÕE SOBRE MEDIDAS ACESSÓRIAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), MANTENDO ACADEMIAS, HOTÉIS E Pousadas FECHADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda a continuação de emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Conceição da Barra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4593-R, de 13 de março de 2020, que dispôs sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabeleceu medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, que instituiu o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam definidas neste Decreto novas medidas de enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) em caráter complementar às instituídas pelos Decretos Municipais nºs 5.248/2020, 5.249/2020, 5.250/2020, 5.251/2020, 5.252/2020 e 5.253/2020, este ratificado pela Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES, através da Lei Municipal nº 2.874/2020, de 03/04/2020, Decretos Municipais nºs 5.261/2020, 5.262/2020, 5.264/2020 e 5.272/2020 que permanecem vigentes.

Art. 2.º - Ficam proibidos a abertura e funcionamento de academias, estúdios, pilates e empreendimentos esportivos neste município.

Parágrafo Único - O descumprimento do caput, do art. 2º, poderá ensejar notificação orientativa, notificação com multa, suspensão/cassação do alvará de funcionamento e até interdição/fechamento do respectivo empreendimento.

Art. 3.º - Ficam os hotéis e pousadas proibidos de funcionar e receber hóspedes em todo território do município de Conceição da Barra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único - Fica proibido aluguel de casas para veraneio e/ou turismo no território de Conceição da Barra enquanto perdurar a pandemia COVID-19.

Art. 4.º - Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes deverão apurar e aplicar as sanções administrativas, conforme a legislação federal, estadual e municipal de regência, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

Parágrafo Único - O GIFIM deverá informar todos os hotéis, pousadas, corretores de imóveis e academias sobre este decreto, enviando relatório das notificações de orientação ao Gabinete do Prefeito.

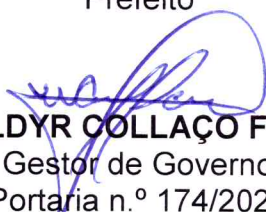
Art. 5.º - Este Decreto vigorará enquanto durar o Estado de Emergência em Saúde Pública em decorrência da Pandemia do novo coronavírus (COVID-19) no município de Conceição da Barra.

Art. 6.º - Este Decreto entra em vigor em 26 de maio de 2020.

Publique-se. Cumpra-se. Diligencie-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte.


WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS
Prefeito


WALDYR COLLAÇO FILHO
Gestor de Governo
Portaria n.º 174/2020